

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001514/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/05/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR023418/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.103630/2021-21
DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2021

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.106437/2020-61
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 26/08/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS, CNPJ n. 00.638.872/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

E

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL JP SILVA LTDA, CNPJ n. 09.333.236/0001-14, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2020 a 31 de março de 2022 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional**, com abrangência territorial em **Caxias do Sul/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Ficam estabelecidos os seguintes **PISOS SALARIAIS**, devidos a partir de 01 de abril de 2021 pelo que, a partir desta data os funcionários representados pelo SENALBA/CAX não poderão receber salário inferior ao ora estabelecido para jornada de 220 ou 150 horas mensais, não ultrapassando o limite máximo de 44 horas semanais.

FUNÇÃO	Carga horária	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro

Auxiliar de desenvolvimento infantil	220hs	R\$ 1.309,98	R\$ 1.327,27	R\$ 1.344,79	R\$ 1.362,54	R\$ 1.380,53	R\$ 1.398,75
	150hs	R\$ 1.165,81	R\$ 1.181,20	R\$ 1.196,79	R\$ 1.212,59	R\$ 1.228,60	R\$ 1.244,82
Educador Infantil e Setor Administrativo	220hs	R\$ 1.554,42	R\$ 1.574,94	R\$ 1.595,73	R\$ 1.616,79	R\$ 1.638,13	R\$ 1.659,75
	180hs	R\$ 1.282,40	R\$ 1.299,33	R\$ 1.316,48	R\$ 1.333,86	R\$ 1.351,47	R\$ 1.369,31
Cozinheiras	220hs	R\$ 1.309,97	R\$ 1.327,26	R\$ 1.344,78	R\$ 1.362,53	R\$ 1.380,52	R\$ 1.398,74
	180hs	R\$ 1.134,47	R\$ 1.149,45	R\$ 1.164,62	R\$ 1.179,99	R\$ 1.195,57	R\$ 1.211,35
Auxiliar Manutenção	220hs	R\$ 1309,98	R\$ 1327,27	R\$ 1.344,79	R\$ 1.362,54	R\$ 1.380,53	R\$ 1.398,75
Auxiliar de Limpeza	220hs	R\$ 1309,98	R\$ 1327,27	R\$ 1.344,79	R\$ 1.362,54	R\$ 1.380,53	R\$ 1.398,75
	180hs	R\$ 1.134,47	R\$ 1.149,45	R\$ 1.164,62	R\$ 1.179,99	R\$ 1.195,57	R\$ 1.211,35
Piso salarial em hora/instrução		R\$ 10,79	R\$ 10,93	R\$ 11,07	R\$ 11,22	R\$ 11,37	R\$ 11,52

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Os funcionários integrantes da categoria profissional representadas pelo SENALBA/CAX terão os seus **vencimentos no ano de 2021 reajustados em 7,94% (sete vírgula noventa e quatro por cento), com base nos salários pagos em abril de 2020, divididos em 6 (seis) parcelas: 1,32% (um vírgula, trinta e dois por cento) em maio, 1,32% (um vírgula, trinta e dois por cento) em junho, 1,32% (um vírgula, trinta e dois por cento) em julho, 1,32% (um vírgula, trinta e dois por cento) em agosto, 1,32% (um vírgula, trinta e dois por cento) em setembro e 1,32% (um vírgula, trinta e dois por cento) em outubro.**

CLÁUSULA QUINTA - PROPORCIONALIDADE DO REAJUSTAMENTO

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.04.2020 até 31.03.2021 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão, seguindo a tabela abaixo:

Parágrafo único: Referente ao ano de 2021 fica concedido um reajuste mínimo de 7,94% (sete vírgula, noventa e quatro por cento) nos salários pagos em abril de 2020, divididos em seis parcelas, considerando a data base da categoria e considerando o percentual de reajuste desta convenção.

ADMISSÃO	PERCENTUAL%	PERC./%	PERC./%	PERC./%	PERC./%	PERC./%
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Abril de 2020	1,32%	1,32%	1,32%	1,32%	1,32%	1,32%
Mai de 2020	1,21%	1,21%	1,21%	1,21%	1,21%	1,21%
Junho de 2020	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%	1,10%
Julho de 2020	0,99%	0,99%	0,99%	0,99%	0,99%	0,99%
Agosto de 2020	0,88%	0,88%	0,88%	0,88%	0,88%	0,88%
Setembro de 2020	0,77%	0,77%	0,77%	0,77%	0,77%	0,77%
Outubro de 2020	0,66%	0,66%	0,66%	0,66%	0,66%	0,66%
Novembro de 2020	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%
Dezembro de 2020	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%
Janeiro de 2021	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
Fevereiro de 2021	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%
Março de 2021	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%	0,11%

Esta proporcionalidade não se aplica para funcionários que perceberem salário com piso básico.

CLAITON AUGUSTO VARGAS MELO

Presidente

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS

PATRICIA BROILO

Empresário

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL JP SILVA LTDA

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.